

PROCESSO LEGISLATIVO 2025

AUTOR: JACQUELINE

MATÉRIA: PLO

EMENTA: Institui o Programa de Unidade Móvel de Saúde "Cuidado em Movimento" para atendimento itinerante a pessoas em situação de rua, idosos e pessoas com mobilidade reduzida no Município Juazeiro do Norte e dá outras providências.

1º

2º
RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA

RECEBIDO EM: ____/____/2025

RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

MEMBRO: _____.

3º

ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ()

RELATOR _____

2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ()

RELATOR _____

3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ()

RELATOR _____

4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ()

RELATOR _____

5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ()

RELATOR _____

6. Comissão de Agricultura e Política Rural ()

RELATOR _____

7. Comissão de Fiscalização e Controle ()

RELATOR _____

4º

DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

EM ____/____/2025

5º

DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER

ENVIADO EM ____/____/2025 _____

6º

7º

PROJETO DE LEI Nº, DE 2026

(Da Sra. Jacqueline Ferreira Gouveia)

Institui o Programa de Unidade Móvel de Saúde "Cuidado em Movimento" para atendimento itinerante a pessoas em situação de rua, idosos e pessoas com mobilidade reduzida no Município Juazeiro do Norte e dá outras providências.

A Vereadora Jacqueline Ferreira Gouveia no uso de suas atribuições que confere o Regimento Interno desta casa de Leis, submete à apreciação do plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º: - Fica instituído, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, o Programa de Unidade Móvel de Saúde "Cuidado em Movimento", destinado ao atendimento médico, odontológico e de enfermagem em caráter itinerante. Parágrafo único. O Programa tem como objetivo proporcionar atendimento multiprofissional itinerante a pessoas em situação de rua, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 2º. São objetivos prioritários do programa:

- I – Garantir o acesso universal à saúde para pessoas em situação de rua, respeitando as diretrizes de redução de danos e humanização.
- II – Proporcionar assistência geriátrica e acompanhamento de saúde integral a idosos residentes em áreas de difícil acesso ou com dificuldades de locomoção.
- III – Oferecer suporte clínico a pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência, minimizando barreiras de deslocamento até as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 3º. A Unidade Móvel de Saúde deverá ser dotada de infraestrutura que garanta:

- I – Acessibilidade plena, com elevadores ou rampas para cadeirantes.
- II – Consultório climatizado e adaptado para procedimentos de atenção primária.
- III – Equipamentos para exames rápidos, vacinação e distribuição supervisionada de medicamentos.

Art.4º. Cronograma de Ação Itinerante:

- Segunda e Terça: Atendimento em (casas de acolhimento e abrigos de longa permanência).
- Quarta e Quinta: Pontos estratégicos de concentração de pessoas em situação de rua (Centros Pop).
- Sexta: Visitas a bairros com alta densidade de idosos com mobilidade reduzida.

Art. 5º. As equipes de atendimento serão compostas de forma multidisciplinar, podendo incluir médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, dentista, motorista/apoio logístico, assistentes sociais e, preferencialmente, agentes

vinculados ao programa "Cuidado em Movimento".

Art. 6º. O itinerário e o cronograma de atendimentos serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria de Assistência Social., baseados em indicadores epidemiológicos e mapeamentos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou via convênios e emendas parlamentares destinadas à estruturação da Atenção Primária.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º: Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem como objetivo atender aos princípios de equidade e integralidade do SUS, focando em quem não consegue chegar à rede fixa, garantindo esse direito. O atendimento preventivo itinerante evita o agravamento de doenças e reduz a superlotação em prontos-socorros e hospitais municipais.

Muitos cidadãos enfrentam barreiras físicas ou geográficas para acessar unidades básicas de saúde. O isolamento de idosos em casas de acolhimento e a vulnerabilidade extrema de quem vive nas ruas exigem que leve o serviço até eles, reduzindo a pressão sobre hospitais e garantindo o direito constitucional à saúde, cumprindo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

Se faz necessário que seja utilizado instrumental de gestão integrada para que o prontuário do paciente atendido na unidade móvel seja visualizado em tempo real pela rede municipal de saúde, garantindo a continuidade do tratamento.

O Programa de Unidade Móvel de Saúde "Cuidado em Movimento" tem como foco em saúde itinerante e dignidade social, baseando-se na construção de que cada pessoa possui um valor intrínseco e merece ser tratada com consideração e justiça, tendo suas necessidades básicas atendidas e seus direitos protegidos.

Diante do exposto, ressaltamos a importante colaboração dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação desse relevante projeto.

Juazeiro do Norte, Ceará, 14 /01/2026

Jacqueline Ferreira Gouveia

Vereadora